

Deliberação n.º 4.113, de 29 de julho de 2006.

Reformar a Deliberação nº 3.535/04, para dá provimento ao recurso interposto pelo Economista Jarbas Lopes Figueiredo, do CORECON-RS.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6537, de 19 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.335/04, apreciado na 587º Sessão Plenária,

RESOLVE:

Art. 1º - Reformar a Deliberação nº 3.535/04, para dar provimento ao recurso impetrado pelo Economista Jarbas Lopes Figueiredo, registrado no CORECON/RS, concedendo-lhe a remissão parcial de débitos posteriores a constatação de sua doença em 1996, nos termos do art. 3º, "b", da Resolução nº 1.638/97.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Vitória - ES, 29 de julho de 2006.

ECON. SYNÉSIO BATISTA DA COSTA Presidente